

Deliberação CBH-AT nº 208, de 28 de agosto de 2025

Dispõe sobre os procedimentos do CBH-AT para manifestação sobre empreendimentos de impacto nos recursos hídricos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) Os termos da Resolução SMA nº 54, de 30 de julho de 2008, que estabelece procedimentos da antiga Secretaria de Meio Ambiente, através do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental (IL), em receber contribuições e sugestões técnicas dos Comitês de Bacias Hidrográficas para análise de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
- 2) Os incisos X e XI, artigo 2º, da Deliberação CBH-AT nº 196, de 25 de fevereiro de 2025, que delega para a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG) a função de discutir, avaliar e manifestar-se sobre os empreendimentos que causam impactos nos recursos hídricos; e
- 3) As solicitações de manifestação feitas por órgãos licenciadores ou empreendedores, relativas a empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico e qualitativo da bacia hidrográfica.

Delibera:

Artigo 1º - A Secretaria Executiva do CBH-AT ficará responsável pela função de receber os documentos enviados pelos órgãos licenciadores ou empreendedores, e repassar para apreciação e manifestação da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG).

Artigo 2º - As manifestações sobre empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA e solicitadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), nos termos da Resolução SMA nº 54/2008, deverão seguir o modelo de parecer constante no Anexo I e considerar:

- I. Os impactos potenciais do empreendimento em relação aos recursos hídricos;
- II. As informações do Plano da Bacia e do Relatório de Situação;
- III. As medidas mitigatórias propostas nos Planos e Programas do EIA/RIMA, podendo sugerir que a CETESB incorpore no parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade ambiental do empreendimento novas medidas mitigatórias, que comprovadamente minimizem os potenciais impactos sobre os recursos hídricos da bacia; e
- IV. A melhor alternativa locacional e tecnológica que o empreendimento possa oferecer para atingir os objetivos preconizados com o menor impacto sobre os recursos hídricos.

Artigo 3º - As manifestações solicitadas por outros órgãos sobre os empreendimentos, poderão seguir, no que couber, o modelo de parecer constante no Anexo I.

Artigo 4º - A CTPG poderá convidar outra(s) Câmara(s) Técnica(s) do CBH-AT para participação e manifestação sobre o empreendimento em apreciação, de acordo com o tema apresentado.

Artigo 5º - A Coordenação da CTPG deverá convidar o(s) Subcomitê(s) situado(s) na área de influência do empreendimento em apreciação para participação e manifestação sobre o documento.

Artigo 6º - Em casos em que o empreendimento apresente impacto em mais de uma Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), a Secretaria Executiva do CBH-AT deverá comunicar o Comitê da Bacia em questão e acompanhar as discussões junto a esse colegiado, com o objetivo de promover a articulação entre os Comitês envolvidos e assegurar uma análise integrada dos impactos sobre os recursos hídricos.

Artigo 7º - Para realização das reuniões cuja pauta conste o(s) empreendimento(s) sujeito(s) a manifestação, a CTPG deverá:

- I. Disponibilizar aos membros da Câmara os documentos pertinentes para apreciação, antes da reunião agendada;
- II. Realizar a reunião para apreciação e manifestação sobre o empreendimento, colocando na pauta a previsão da apresentação do empreendimento, que será de responsabilidade do empreendedor ou da empresa responsável pela elaboração dos documentos mencionados;
- III. Realizar, considerando o seu quórum regimental, reunião para apreciação e aprovação do parecer técnico, que será posteriormente submetido à apreciação e aprovação do plenário do CBH-AT.

Artigo 8º - A Secretaria Executiva do CBH-AT encaminhará ao solicitante a Deliberação CBH-AT que aprova o Parecer Técnico relacionado ao empreendimento avaliado.

Artigo 9º - Fica revogada a Deliberação CBH-AT nº 09/2008, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos decorrentes da Resolução SMA nº 54/2008.

Artigo 10 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Rodolfo Rodrigues Marcondes
Presidente

Amauri Pollachi
Vice-presidente

Anderson Esteves
Secretário

Anexo da Deliberação CBH-AT nº 208 de 28 de agosto de 2025**MODELO DE ESTRUTURA DO PARECER TÉCNICO PARA EIA/RIMA****1. INTRODUÇÃO**

Neste item, deve ser mencionado:

- a) A data de recebimento da solicitação do empreendedor ou órgão licenciador, bem como o nome da empresa/órgão responsável, nome do empreendimento e município(s);
- b) Em qual(is) Câmara(s) Técnica(s) e Subcomitê(s) o assunto foi discutido;
- c) Documentos analisados, número no processo etc.;
- d) Mencionar os eventos que também foram considerados no parecer (audiências públicas, assembleias, reuniões técnicas etc.).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- a) Informar objetivamente as características do empreendimento. Pode-se adicionar ou excluir linhas da tabela, conforme características específicas do empreendimento.

Quadro 1 - Dados gerais do empreendimento

Endereço	
Área construída	
Subárea do PBHAT	
APA ou UC	
APM ou APRM	
Subcomitê	
Zoneamento Estadual	
Zoneamento Municipal	
Cenário de operação projetado	População projetada (postos de trabalho, habitantes etc.); quantitativos da operação (viagens/dia, remoção de minério etc.); consumo médio água (m³/dia); geração vazão esgoto média (m³/dia); geração resíduos (t/dia, t/ano).
Supressão de vegetação	Área e quantidade de espécimes cadastrados e suprimidos
Interferência nos recursos hídricos	Corpos hídricos (perenes, intermitentes e efêmeros)

- b) Inserir mapa da localização do empreendimento e das áreas de interferência indireta e direta.

3. ANÁLISE DO EMPREENDIMENTO

- a) Fazer as considerações a respeito do empreendimento no Capítulo 3 e apresentar as recomendações apenas no Capítulo 4. Enumerar as recomendações (R1, R2) e referenciá-las no decorrer do texto de análise, vinculando a análise à recomendação proposta.

3.1 Compatibilidade com o Plano da Bacia do Alto Tietê (PBH-AT)

Com relação ao empreendimento, considerando sua especificidade, avaliar ou correlacionar:

- a) Se há interferência nos mananciais de interesse para o abastecimento público da bacia do Alto Tietê e da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) - (Figura 2.2, p.53, Vol. I Diagnóstico);
- b) A localização do empreendimento frente à Figura 4.15 - Áreas críticas integradas de exploração e contaminação das águas subterrâneas, (Vol. II, Prognóstico, p.495) (se declarado o uso de água subterrânea);
- c) Aos Quadros 4.17/18/19 - Matriz de Áreas Críticas e Prioridades de Intervenção da BAT – Balanço Hídrico: Demandas vs Disponibilidades (Vol. II, Prognóstico, p. 511/512);
- d) Ao Quadro 5.1 - Definição de Metas, Macroações e áreas prioritárias para intervenção, por tema crítico (Vol. II, Prognóstico, p. 533).

3.2 Alternativas Locacionais e Tecnológicas

- a) Analisar criticamente as alternativas locacionais e tecnológicas propostas pelo empreendedor, podendo indicar a melhor dentre as apresentadas, considerando os impactos ambientais.
- b) Se houver apenas uma alternativa locacional/tecnológica, analisar as justificativas e impactos.

3.3 Impactos nos recursos hídricos e medidas mitigatórias

Quanto aos seguintes itens, quando necessário, discorrer sobre e avaliar:

- a) Os processos e dinâmicas da área do empreendimento e suas tendências de desenvolvimento, transformação ou estagnação urbano-ambiental, atentando para os possíveis impactos na escala da bacia hidrográfica;
- b) As transformações da região, principalmente na última década, observando os impactos a curto, médio e longo prazos nos recursos hídricos e bacia. Observar a progressão das áreas ocupadas/urbanizadas e impermeabilizadas, a concentração de usos e atividades, a expansão do uso do solo e como o empreendimento se insere nesses processos;
- c) As interferências em áreas protegidas, em especial as APRMs.
- d) A consistência de eventuais descaracterizações de corpos hídricos identificados nas cartas oficiais (localização, sondagem, nível d'água, regime perene ou intermitente, linhas de drenagem e suspeita de ocorrência de nascentes). Observar levantamento topográfico;
- e) O mapa potenciométrico, o nível e a presença (quando houver) do lençol freático;
- f) A dimensão, abrangência e localização das APPs de corpos hídricos identificados;
- g) As características quanto as condições movimentação de terra, alteração de ciclo hidrológico durante as diferentes fases do empreendimento: implantação e operação;

- h) Os processos atuais e cenários futuros (a partir do empreendimento) de assoreamento e alteração topográfica e/ou hidrológica;
- i) As informações sobre o impacto nos recursos hídricos, provenientes de outras fontes que não os documentos EIA/RIMA, marcos regulatórios e legislação incidente;
- j) A Carta de Diretrizes emitida pela concessionária de abastecimento, atestando vazão de rede suficiente para atendimento da demanda criada ou solução de abastecimento proposta;
- k) A Carta de Diretrizes emitida pela concessionária de saneamento atestando o atendimento a demanda do empreendimento ou quando não for possível o atendimento pela concessionária a indicação pelo empreendedor, de solução alternativa para a coleta, tratamento e disposição final dos efluentes;
- l) Os impactos do carreamento de sedimentos e eventual assoreamento nos corpos hídricos, bem como as medidas mitigatórias propostas;
- m) As soluções propostas para captação, retenção, reuso e lançamento das águas pluviais. Quando lançamento em corpo d'água, verificar necessidade de anuência do órgão responsável;
- n) Avaliar os impactos ambientais nos recursos hídricos e se as medidas propostas nos planos e programas são adequadas para sua mitigação:

Quadro 2 - Impactos ambientais nos recursos hídricos e medidas mitigatórias

Impacto ambiental	Planos e Programas
Listar os impactos ambientais nos recursos hídricos apresentados no EIA/RIMA (Assoreamento de cursos d'água, Redução da Cobertura vegetal etc.)	Listar os planos e programas ambientais com medidas mitigatórias relacionadas aos impactos sobre os recursos hídricos.

4. RECOMENDAÇÕES

- Descrever e enumerar as recomendações propostas para preservação e mitigação dos impactos do empreendimento nos recursos hídricos, a serem enviadas ao solicitante.

São Paulo, ____ de ____ de ____

Relatores do Parecer Técnico: nome dos autores e instituição.